

LEI Nº 3.290 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2003

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a doação de bem móvel a ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO CONDOMÍNIO RURAL DE GRAMADO.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de uma bomba submersa para poço artesiano marca Vambro, modelo HP3', registro patrimonial nº 2566 e um conjunto bomba quadro comando e caixa metálica, registro patrimonial n.º 2441, para a ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO CONDOMÍNIO RURAL DE GRAMADO, associação civil sem fins lucrativos, com sede na Linha Gramado, neste Município.

Parágrafo único – A doação especificada no "caput" deste artigo, visa a promoção da auto-suficiência comunitária dos serviços de infra-estrutura básica, na forma associativa.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 18 de novembro de 2003.

DINO GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI,
Secretário de Administração.